

Grades, palavras e sujeitos: análise do relatório final da CPI das Prisões de 2015

Grids, words and subjects: analysis of the final version of 2015 PCI of Prisons report

Grados, palabras y sujetos: análisis del informe final del CPI de Prisiones de 2015

Thiago Reis Oliveira Guimarães¹
Universidade Federal da Bahia

Submissão: 30/06/2022

Aceite: 08/12/2022

Resumo

Este artigo teve como objetivo apresentar uma análise do discurso, partindo da proposta teórico-metodológica situada em Michel Foucault, a partir do relatório final da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI de 2015 sobre as prisões brasileiras. A partir da leitura e análise do relatório, foram constituídas categorias analíticas, tendo como base conceitos sobre discurso e poder em Foucault, de modo a apresentar possibilidades interpretativas sobre as construções discursivas presentes no relatório, seja sobre os espaços de aprisionamento, os sujeitos atuantes neste espaço e a maneira como mobilizam estes espaços. Ao final, foi construída uma relação entre as categorias analíticas extraídas do relatório e uma proposta de análise das prisões brasileiras a partir do conceito de dispositivo de aprisionamento.

Palavras-chave

Análise do discurso – Michel Foucault – Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) de 2015 – Prisões brasileiras – Dispositivos de aprisionamento.

Abstract

This article aimed to present a discourse analysis, starting from the theoretical-methodological proposal based on Michel Foucault, of the final report of the 2015 Parliamentary Inquiry Commission – CPI on Brazilian prisons. From the reading and analysis of the report, analytical categories were created, based on concepts about discourse and power in Foucault, in order to present interpretative possibilities about the discursive constructions present in the report, whether about the spaces of imprisonment, the subjects acting in it and the way they mobilize these spaces. At the end, a link was built between the analytical categories extracted from the report and a

proposal for the analysis of Brazilian prisons based on the concept of device of imprisonment.

Keywords

Discourse analysis – Michel Foucault – Parliamentary Inquiry Commission (PCI) of 2015 – Brazilian prisons – Device of imprisonment.

Resumen

Este artículo tuvo como objetivo presentar un análisis del discurso, basado en la propuesta teórico-metodológica situada en Michel Foucault, del informe final de la Comisión Parlamentaria de Investigación - CPI de 2015 sobre las prisiones brasileñas. A partir de la lectura y análisis del informe, se constituyeron categorías analíticas, basadas en conceptos sobre el discurso y el poder en Foucault, para presentar posibilidades interpretativas sobre las construcciones discursivas presentes en el informe, ya sea sobre los espacios de encierro, los sujetos que actúan en este espacio y la forma en que movilizan estos espacios. Al final, se construyó una relación entre las categorías analíticas extraídas del informe y una propuesta de análisis de las prisiones brasileñas a partir del concepto de dispositivo de encarcelamiento.

Palabras clave

Análises del discurso – Michel Foucault – Comisión Parlamentaria de Investigación (CPI) de 2015 – Prisiones brasileñas – Dispositivo de encarcelamiento.

Sumário

Introdução. Discurso e dispositivo em Foucault. Relatório final da CPI das Prisões de 2015. Apresentação do relatório como objeto de análise. Parte I do Relatório Final da CPI das Prisões de 2015. Parte II do Relatório Final da CPI das Prisões de 2015. Grades, palavras e sujeitos. Práticas discursivas normativas e materiais. Sujeitos emissores do discurso (e suas subcategorias). Temáticas prisionais (e suas subcategorias). Intersecções entre tais categorias no relatório. Prisões brasileiras enquanto dispositivo de aprisionamento. Considerações finais.

Introdução

Os estudos acadêmicos sobre prisões no Brasil tiveram uma significativa mudança de perfil disciplinar, teórico e metodológico, entre os séculos XIX e XXI, especialmente no que se refere ao papel das Ciências Sociais neles. Conforme aponta Salla (2006), no século XIX e nas primeiras décadas do XX, o meio acadêmico pouco se interessava sobre a compreensão das dinâmicas internas e externas das e nas prisões, estando limitadas as pesquisas no campo do Direito e da Criminologia, com suas bases ancoradas na Medicina e na Antropologia. Segundo o autor, no século XIX se destaca o trabalho de Antônio Herculano Bandeira Filho, datado de 1881, sobre a limitação das penas adotadas no Código Criminal de 1830 e o uso da prisão na aplicação das sanções penais; entre o final do século XIX e início do século XX, temos autores como Tobias

Barreto, Cândido Motta, Paulo Egydio de O. Carvalho, Evaristo de Moraes, Lemos Britto, Nina Rodrigues, dentre outros (SALLA, 2006, p. 107 – 108).

Neste momento históricos, foram desenvolvidos trabalhos, dentro do saber jurídico, especialmente fora do ambiente acadêmico e em forma de relatórios sujeitos ao uso político, como o desenvolvido por Lemos Britto (1924 – 1926) sob encomenda do Ministério da Justiça; ou operadores dos ambientes prisionais – diretores, delegados, pessoal administrativo e técnico – que sistematizavam e publicizavam seus ideias acerca das prisões brasileiras, a exemplo da “Revista Penal e Penitenciária” criada em 1941, em São Paulo, para servir de veículo às pesquisas desenvolvidas no âmbito do Instituto de Biotipologia Criminal. Aponta ainda que, mesmo na década de 1930, com a criação ou expansão dos cursos de Ciências Sociais no Brasil, não houve um desenvolvimento propriamente dito de pesquisas sobre crime, punição e prisões, em contrapartida ao cenário internacional onde, nos Estados Unidos da América, desde o final da década de 1930 e especialmente entre a década de 1950 e 1960, estudos clássicos foram produzidos (SALLA, 2006, p. 109 – 110).

Será, segundo Salla (2006, p. 110), na década de 1970 que, em meio a um questionamento mais intenso e uma reflexão direcionada ao âmbito das punições e dos espaços prisionais, somada às discussões sobre a reforma do Código Penal de 1984 e do desenvolvimento da Lei de Execuções Penais, que alguns trabalhos pioneiros serão desenvolvidos sobre e nas prisões, como “Cemitério dos Vivos” de Julita Lembruger, publicado em 1976; e “Mundo do Crime” de José Ricardo Ramalho, publicado, em 1979. O autor aponta ainda que, até a década de 1990, o volume de trabalhos acadêmicos no campo dos estudos sobre prisões e punições, apesar de já consolidado, era ainda modesto no que se refere ao volume de produção, especialmente no âmbito de dissertações e teses. Ainda assim, diversos trabalhos importantes surgiram neste período, como a dissertação de Eda Góes, publicada em 1991, sobre rebeliões prisionais em um contexto de forte reação conservadora, na décadas de 1980, às políticas penitenciárias implementadas no período de redemocratização; ou a obra “O trabalho penal” de Fernando Salla, também de 1991, debatendo o trabalho no interior das prisões e privatização dos presídios no início dos anos de 1990; ainda, o pioneiro trabalho, no âmbito do Serviço Social, de Sara N. Goldman sobre a presença de grupos criminosos no interior das prisões, publicado em 1990 (SALLA, 2006, p. 112 – 113).

Uma questão, em especial para os fins da pesquisa que aqui será apresentada, que ganha destaque tanto em Salla (2006) quanto em Lourenço e Alvarez (2017), é a precariedade de informações de boa qualidade na área da segurança pública e das prisões no Brasil a partir de dados estatísticos oficiais: o que os três autores apontam é que ao longo dos anos pouco se avançou neste sentido, ainda sendo significativamente difícil ter acesso a uma linha do tempo de dados que permita uma pesquisa de larga escala cronológica, ou mesmo pesquisas de “tiro curto”, mas com dados confiáveis, já que é corrente entre os pesquisadores a desconfiança com as estatísticas ainda hoje produzidas, seja pela participação ainda incompletas dos estados em disponibilizar os seus dados ou de contribuírem com os bancos de dados nacionais.

Atualmente, a produção de tais dados pelo Estado encontra-se restrita na sua periodicidade e extensão cronológica, como é o caso dos levantamentos feitos pelo Departamento Penitenciário Nacional – DEPEN através do Infopen (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, 2017b) ou pelos relatórios finais de comissões parlamentares de inquérito no âmbito da Câmara dos Deputados – CD, sobre a temática prisional, seja pelo aumento desenfreado no número de unidades prisionais e sujeitos aprisionados no Brasil, seja pelo descaso quanto à situação destes mesmos sujeitos no ambiente carcerário. Por outro lado, ainda que bem estruturados, encontram-se também pulverizados no âmbito territorial, como os relatórios do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCP) que, em que pese estarem disponíveis de 2006 a 2017, referem-se em cada ano a um estado, conjunto de estados ou mesmo a países outros (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, 2017a).

É importante apontar, ainda, que só se tem conhecimento, entre os séculos XIX e XXI, de cinco grandes levantamentos, de amplitude nacional, produzidas pelo Estado brasileiro sobre suas prisões: o primeiro deles é o relatório em três volumes, produzido por José Gabriel de Lemos Britto, a partir de requerimento do Ministério da Justiça, e publicado entre 1924 e 1926 pela Imprensa Nacional (BRITTO, 1924, 1925, 1926). Lemos Britto, penitenciariasta com forte atuação, seja acadêmica ou política, no campo das prisões em toda a primeira metade do século XX, percorreu o Brasil por seis meses, em 1923, e produziu este relatório no qual debate as teorias até então que se debruçavam sobre punição e prisão; o estado, entre o final do século XIX até as duas primeiras décadas do século XX, das prisões brasileiras; além de trazer uma série de

sugestões que entendia devidas para uma potencial melhora das condições de aprisionamento no Brasil (GUIMARÃES, 2020).

Os outros quatro levantamentos realizados foram oriundos de quatro CPIs realizadas pela Câmara de Deputados: a) a primeira CPI sobre o tema foi realizada em 1976, no contexto da Ditadura Civil-Militar e a situação dos presos políticos; b) a segunda, em 1993, teve como estopim a chacina de 111 homens privados de liberdade no Carandiru, em São Paulo, episódio que ficou conhecido como “Massacre do Carandiru”; c) a terceira, em 2008, vem como consequência da ascensão do Primeiro Comando da Capital (PCC) e Comando Vermelho (CV), respectivamente em São Paulo e Rio de Janeiro, como as duas principais organizações criminosas (facções) com fluxo dentro e fora das prisões brasileiras; d) por fim, o relatório final da CPI das Prisões de 2015 é o último grande documento, de amplitude nacional, produzido pelo Estado brasileiro, e tem como antecedente a rebelião no Complexo Prisional de Curado, em Recife/PE, com 03 mortos e 72 feridos (MIRANDA, 2017).

É em meio a esta escassez de dados que se apresentam os resultados contidos neste texto, já que o presente artigo é fruto de um refinamento da pesquisa já realizada: tratou-se de analisar o relatório final da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, desenvolvida pela Câmara dos Deputados, em 2015, sobre as prisões brasileiras - doravante “CPI das Prisões de 2015” (BRASIL, 2015, 2017). Aqui serão apresentadas, portanto, uma síntese dos achados presentes da pesquisa, com o fim de contribuir para ampliar a compreensão sobre os discursos em torno das prisões, sejam elas olhadas pelos saberes que buscam lhe dar legitimidade, pelas tensões existentes em torno delas ou nas articulações construídas a partir delas no Brasil.

O problema de pesquisa, portanto, está em compreender quais caminhos os discursos sobre as prisões, presentes no relatório final da CPI das Prisões de 2015, apontam para a compreensão das prisões brasileiras, em torno de como elas são conceituadas, legitimadas e operacionalizadas por diferentes sujeitos em disputa. Busca-se compreender como as tensões e alianças em torno dos discursos sobre os espaços de aprisionamento no Brasil acionam enunciados, instituições, marcos normativos e demandas das mais diversas, ampliando e complexificando o que se entender por aprisionar alguém na realidade brasileira.

O texto será dividido em quatro seções e correspondentes subtópicos. A primeira delas apresentará os conceitos de discurso e dispositivo em Foucault (2008, 2012), o primeiro enquanto instrumento de coleta e análise de dados, e o segundo enquanto ferramenta de enquadramento teórico dos diversos elementos analisados ao longo do relatório. A segunda seção, uma apresentação do relatório final da CPI das Prisões de 2015, enquanto objeto de análise, e uma síntese dos dados coletados na análise do relatório (Partes I e II do relatório), com a ressalva à Parte III, referente às proposições extraídas para diversos agentes públicos, como consequência da análise desenvolvida no relatório. A terceira seção, a apresentação das categorias analíticas construídas a partir da análise e seu o seu diálogo com o conceito de dispositivo de aprisionamento. A última seção apresentará uma síntese da pesquisa desenvolvida e os caminhos possíveis a serem seguidos adiante.

Algumas ressalvas, todavia, são necessárias antes de dar início à apresentação da pesquisa: por se tratar de uma pesquisa que teve como objeto documento que pouca ou nenhuma análise anterior foi produzida sobre ele, entendeu-se necessária, em um primeiro momento, uma descritividade maior em torno do relatório, dos dados encontrados e das categorias extraídas do próprio relatório, partindo do conceito de “discurso” em Foucault, de modo a situar as(os) leitoras(es) sobre o conteúdo e a forma desta fonte documental.

A segunda ressalva, como consequência da primeira, é que o conceito de “dispositivo de aprisionamento” será melhor desenvolvido e correlacionado às categorias extraídas do relatório apenas ao final do texto, de forma a que a construção teórica ocorra apenas depois do relatório final da CPI das Prisões de 2015 estar devidamente ambientada para a(o) leitora(or), nos mesmos moldes construídos por Peralva, Sinhoretto e Gallo (2012), quando da análise do relatório final da “CPI do Narcotráfico”.

Isto não quer dizer, todavia, que o conceito de dispositivo não seja gradualmente introduzido e relacionado no transcurso do texto, mas que os delineamentos entre este conceito e as categorias extraídas serão melhor amarrados nas seções finais do texto. Feitas tais considerações, o presente texto inicia suas discussões, a partir da próxima seção, com a apresentação do conceito de “discurso” em Foucault.

Discurso e dispositivo em Foucault

A análise do relatório final da CPI das Prisões teve, conforme já indicado, como fio teórico-metodológico o conceito de discurso em Foucault (2008). Resta então deixar claro de que modo este conceito foi operacionalizado e quais aspectos dele foram privilegiados para o desenvolvimento da pesquisa: primeiramente, será explicado o que Foucault entende por discurso e quais são seus elementos constituintes; em seguida, o discurso enquanto prática, a modalidade enunciativa/sujeito do discurso e, por fim, o(s) objeto(s) discursivo(s) serão destacados como elementos centrais para a análise do relatório e o desenvolvimento de categorias analíticas.

Por discurso entende-se o “conjunto de enunciados que se apoia em um mesmo sistema de formação” (FOUCAULT, 2008, p. 122). A análise do discurso em Foucault, a partir de suas funções enunciativas, não é a análise de uma língua determinada, na medida em que esta se constitui como um sistema para enunciados potenciais, ou seja, um grupo determinado de regras que projeta desempenho específicos para os signos; tratar do discurso enquanto prática ou acontecimento, portanto, é identificar quais seqüências de signos foram efetivamente formuladas em um dado momento e espaço históricos, e operacionalizadas para exercer uma determinada função enunciativa, bem como de que modo, em seus jogos próprios de dispersão e descontinuidade, campos enunciativos formaram um sistema de regularidades – os sistemas de formação discursiva (FOUCAULT, 2008, p. 29 – 31; 42 – 43).

Identificar a função enunciativa, para Foucault (2008), perpassa por isso compreender os elementos que compõem a organização discursiva destes signos: a) o objeto, b) a modalidade enunciativa (sujeito do discurso); c) os conceitos; d) o conjunto de estratégias discursivas. O primeiro deles, o objeto do discurso, é “aquilo que é dado ao sujeito falante” (FOUCAULT, 2008, p. 52), ou seja, é a base sobre o qual o sujeito articula sua fala, é de onde parte e para onde se direciona o conteúdo de sua enunciação.

Já a modalidade enunciativa/sujeito do discurso reflete não a unidade do sujeito enquanto existência concreta, mas sim os diversos lugares, status e posições que pode ocupar ou receber nas dinâmicas discursivas, “um campo de regularidade para diversas posições de subjetividade” (FOUCAULT, 2008, p. 61). Parte-se, portanto, de uma compreensão sobre um lugar em disputa: tensões e alianças em torno das

possibilidades de ter os seus enunciados reconhecidos enquanto legítimos no processo discursivo.

Os conceitos, enquanto terceiro elemento do discurso, englobariam as múltiplas posições de séries enunciativas, organizadas a partir de um conjunto de articulações racionais e sistemáticas e usos retóricos potenciais, em diferentes formas de coexistência ou concomitância, validados por processos múltiplos de verificação (FOUCAULT, 2008, p. 62 – 66). As estratégias, por fim, consistem em temas ou teorias formadas a partir de certas organizações de conceitos, a certos reagrupamentos de objetos, a certos tipos de enunciação, segundo seu grau de coerência, de rigor e de estabilidade” (FOUCAULT, 2008, p. 71).

Das categorias acima, três aspectos da perspectiva discursiva de Foucault (2008) foram mobilizados no estudo monográfico sobre a CPI das Prisões de 2015, quais sejam o discurso enquanto prática, as modalidades enunciativas do discurso e os objetos do discurso: isto porque se buscou, em primeiro lugar, compreender como o discurso dos vários sujeitos que se reportaram à CPI foi construído e referenciado em que tipo de prática no mundo; em segundo lugar, quais categorias de sujeitos mobilizavam o discurso; por fim, sobre o que falavam tais sujeitos.

Enquanto o conceito de discurso foi mobilizado como instrumento teórico-metodológico para coleta e análise dos dados, o conceito de dispositivo (FOUCAULT, 2012) funcionou como um enquadramento teórico para esses dados, de modo a dar coesão analítica às categorias extraídas e permitir uma compreensão ampliada das tensões, alianças e estratégias em torno das prisões brasileiras e suas dinâmicas próprias.

Da seguinte forma define Foucault o que entende por dispositivo:

Por esse termo tento demarcar, em primeiro lugar, um conjunto decididamente heterogêneo que engloba discursos, instituições, organizações arquitetônicas, decisões regulamentares, leis, medidas administrativas, enunciados científicos, proposições filosóficas, morais, filantrópicas. Em suma, o dito e o não dito são os elementos do dispositivo. O dispositivo é a rede que se pode estabelecer entre esses elementos. (FOUCAULT, 2012, p. 364)

Pensar em termos de dispositivo, portanto, é compreender esta teia de elementos (dito e não-dito) que se entrelaçam em torno de uma determinada fenômeno da vida em sociedade. Para além disso, é compreender que o dispositivo opera a partir

de relações dinâmicas, mudanças de posições e de funções, na medida em que estes elementos não funcionam enquanto elemento unitário e coeso, mas a partir de tensões, disputas e reconfigurações posicionais (FOUCAULT, 2012, p. 364 – 365).

O dispositivo, ademais, teria como função principal responder a uma urgência histórica, ou seja, apresenta uma função estratégica dominante, dentro das dinâmicas sócio-históricas de cada conjunto social. Isso significa que um determinado dispositivo responde a uma série de questões centrais, para uma determinada sociedade, levando-se em consideração as disputas sobre as regulações do permitido e proibido e do normal e anormal (FOUCAULT, 2012, p. 365).

Esta função estratégica dominante um processo compreendido a partir de dois momentos: o primeiro seria a predominância do objetivo estratégico a que responde o dispositivo; o segundo, um duplo processo que engloba, de um lado, a “sobredeterminação funcional do dispositivo”, ou seja, relações de ressonância ou contradição entre os componentes do dispositivo e as necessidades de rearranjos em torno destas dinâmicas; de outro, o “preenchimento estratégico”, que representa uma reorganização de uma nova função estratégica a partir destas ressonâncias e contradições (FOUCAULT, 2012, p. 365). Foucault apresenta o seguinte exemplo acerca do aprisionamento:

Tomemos o exemplo do aprisionamento, dispositivo que fez com que, em determinado momento, as medidas de detenção tivessem aparecido como o instrumento mais eficaz, mais racional, que se podia aplicar ao fenômeno da criminalidade. O que isso produziu? Um efeito que não estava de modo algum previsto de antemão, que nada tinha a ver com a astúcia estratégica produzida por uma figura meta ou trans-histórica que o teria percebido e desejado. Este efeito foi a constituição de um meio delinquente, muito diferente daquela espécie de viveiro de práticas e indivíduos ilegalistas que se podia encontrar na sociedade setecentista. O que aconteceu? A prisão funcionou como filtro, concentração, profissionalização, isolamento de um meio delinquente. A partir mais ou menos de 1830, assiste-se a uma reutilização imediata deste efeito involuntário e negativo em uma nova estratégia, que de certa forma ocupou o espaço vazio ou transformou o negativo em positivo: o meio delinquente passou a ser reutilizado com finalidades políticas e econômicas diversas (como a extração de um lucro do prazer, com a organização da prostituição). É isto que chamo de preenchimento estratégico do dispositivo. (FOUCAULT, 2012, p. 365 – 366)

Refletir sobre as dinâmicas de aprisionamento no Brasil, portanto, a partir do conceito de dispositivo é compreender que as prisões brasileiras precisam ser

compreendidas para além somente dos espaços físicos de custódia de pessoas, provisória ou definitivamente. O que sobressai a partir dessa análise é compreender estes espaços a partir das tensões, disputas e reelaborações do dito e não-dito sobre as prisões, compreendendo estes processos como dinâmicos, não-lineares e complexos, na medida em que a função estratégica do dispositivo de aprisionamento do Brasil sofre processos continuados de reelaboração, a partir das modificações das urgências históricas que lhe atravessam e, ao mesmo tempo, permite sua permanência das dinâmicas sociais brasileiras.

A seguir, será apresentada uma pequena síntese das discussões presentes no relatório para, em seguida, serem apresentadas as categorias analíticas extraídas do relatório da CPI.

Relatório final da CPI das Prisões de 2015

Apresentação do relatório como objeto de análise

A Comissão Parlamentar de Inquérito é um instrumento de investigação legislativa, de caráter temporário, para a investigação de fatos relevantes, por prazo determinado, e tem previsão legal no artigo 58, §3º da Constituição Federal de 1988 – CF/88 (BRASIL, 1988) e no artigo 2º da Lei nº 1.579/1952 (BRASIL, 1952). No caso da CPI das Prisões de 2015 (BRASIL, 2015), sua criação se deu em 04 de março de 2015 e constituição em 19 de março do mesmo ano, tendo prazo de duração de 120 dias, com o fim de:

investigar a realidade do Sistema Carcerário Brasileiro, com ênfase nas crescentes e constantes rebeliões de presos, na superlotação dos presídios, nas péssimas condições físicas das instalações e nos altos custos financeiros de manutenção destes estabelecimentos. (BRASIL, 2015, p. 17 – 20)

O relatório é dividido em três partes, nos seguintes termos: Parte I – Trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito, na qual a comissão explica o procedimento de criação da CPI e detalha as reuniões nas quais se desenvolveram os trabalhos, dentro do órgão legislativo federal e nos estados federados; Parte II – Constatações e Conclusões, por meio da qual são explicados os resultados encontrados sobre diversos temas que envolvem a realidade dos sujeitos aprisionados, do espaço prisional e da aplicação do arcabouço jurídico-normativo brasileiro concernente às prisões; por fim, a

Parte III – Proposições e Recomendações, na qual estão presentes a conclusão acerca dos dados coletados e sugestões de natureza legislativa e indicações a outros órgãos e instituições oficiais do Estado, referindo potenciais ações de mudança, finalizando com recomendações e encaminhamentos. A seguir, serão apresentados os principais dados identificados especialmente nas duas primeiras partes do relatório.

Parte I do Relatório Final da CPI das Prisões de 2015

Conforme se observa no Quadro 1 a seguir, a primeira parte do relatório (BRASIL, 2015, p. 8 – 51) se dedica a:

- introduzir dados sobre a criação e constituição da CPI;
- apresentar uma síntese da situação das prisões brasileiras, desde sua composição em termos de homens e mulheres, presos provisórios e definitivos, quadro de tipos penais mais presentes nas prisões brasileiras, relação entre os presos no Brasil e outros países;
- apresentar uma discussão sobre as funções da pena a partir do marco legal da Lei de Execução Penal - LEP (BRASIL, 1984), principal texto legal que regulamenta o cumprimento da pena privativa de liberdade no ordenamento jurídico brasileiro;
- apontar a realização das audiências públicas realizadas em 2015 na Câmara dos Deputados, em seis ocasiões: i) 28 de abril, ii) 07 de maio, iii) 21 de maio, iv) 28 de maio, v) 14 de julho e vi) 15 de julho, além de reuniões e diligências realizadas em cinco estados brasileiros – Bahia, São Paulo, Santa Catarina, Minas Gerais e Pará.

Quadro 1 – Parte I do relatório final da CPI das Prisões de 2015

TRABALHOS DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO				
INTRODUÇÃO	CRIAÇÃO DA CPI	CONSTITUIÇÃO E COMPOSIÇÃO DA CPI /PLANO DE TRABALHO/REQUERIMENTOS APRESENTADOS À CPI	AUDIÊNCIAS PÚBLICAS REALIZADAS NA CÂMARA DOS DEPUTADOS (DATAS)	REUNIÕES, AUDIÊNCIAS E DILIGÊNCIAS REALIZADAS NOS ESTADOS
Dados gerais sobre a realização da CPI	Data da criação da CPI (04/03/2015).	Data da efetiva constituição da CPI (19 de março de 2015), a partir da escolha de lideranças partidárias	28/04/2015	Bahia
Participação dos estados brasileiros na cessão de informações	Lista das razões elencadas como principais para a criação da CPI	Metodologia adotada pela CPI para desenvolver seus trabalhos (oitiva de testemunhas, autoridades públicas e especialistas; realização de diligências, dentre outros.)	07/05/2015	São Paulo
Proporção entre número de vagas vs déficit	-	Requerimento: 77 requerimentos apresentados por parlamentares; 23 foram aprovados e cumpridos; 54 ou não foram deliberados, aprovados ou, apesar de aprovados, não foram cumpridos.	21/05/2015	Santa Catarina
Encarcerados no Brasil vs no resto do mundo ocidental	-	Temáticas destaques nos requerimentos: condições das prisões, encarceramento feminino e indígena, terceirização das prisões, condições de ressocialização, oitivas de autoridades públicas vinculadas ao Estado e estudiosos do tema, violência e tortura dentro do cárcere, testemunhas/vitimas de prisões controversas.	28/05/2015	Minas Gerais
Número de presos provisórios no Brasil	-	-	14/07/2015	Pará
Tipos penais mais encontrados nas prisões brasileiras	-	-	15/07/2015	-
Discussão sobre a Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/1984)	-	-	-	-

Fonte: Elaboração própria.

Em primeiro lugar, é importante destacar como a LEP é apresentada no relatório: inicialmente é feita uma breve apresentação do ser humano enquanto ser político socialmente organizado que, coletivamente, renuncia ao poder de punir e o deposita nas mãos do Estado, com o fim de alcançar segurança, paz e estabilidade social. Tais afirmações são apresentadas sem que seja feita nenhuma remissão a nenhum teórico clássico sobre o Estado, apresentando tal definição como um dado em si mesmo.

Em seguida, trata sobre o direito de punir, normativamente, como monopólio estatal por meio do Direito Penal, com o fim de preservar a paz pública e através da proteção da ordem social, sendo que o Direito Penal entraria como última instância de regulação social, caso as políticas públicas voltadas a um dito convívio harmônico falhassem (BRASIL, 2015, p. 13 - 14).

Em seguida, a execução da sanção penal é apresentada como o meio de concretização das decisões judiciais penais e harmonização da integração social entre condenado e internado, através da aplicação de uma pena humanizada, respeitando a integridade física e moral do sujeito encarcerado, bem como a preservação dos direitos não atingidos pela condenação penal. Por fim, são apresentados a adequação legal da LEP à CF/88, bem como elementos na LEP vinculados aos direitos dos presos (BRASIL, 2015, p. 13 - 14). Todas essas afirmações e explicações são feitas sem qualquer remissão a teorias sobre a punição ou crime, sendo colocadas como verdades ontológicas da pena e da prisão. Isso parece remeter a um reforço, a partir de um senso comum teórico, de um discurso punitivo orientado a legitimar a existência e a continuidade tanto do Direito Penal quanto da pena de privação de liberdade nas prisões.

Em segunda lugar, é importante destacar um panorama das audiências públicas realizadas na CD e outro referente às reuniões e diligências realizadas em seis estados brasileiros (BRASIL, 2015, p. 52 - 163). No Quadro 2, abaixo, está sintetizado o primeiro panorama, tendo as seguintes informações em destaque: a) qual a data de realização das audiências, b) quais os temas abordados em cada audiência, c) o número e o gênero dos (as) convidados (as), d) bem como a profissão ou a relação destas pessoas com a CPI:

Quadro 2 – Audiências Públicas realizadas no CD

CARACTERÍSTICAS CONFORME RELATADAS NO RELATÓRIO				
DATAS (2015)	TEMA (S) ABORDADO (S)	NÚMERO DE CONVIDADOS (AS)	GÊNERO DOS (AS) CONVIDADOS (AS)	PROFISSÃO/RELAÇÃO COM O TEMA
28/04	As Condições Gerais do Sistema Carcerário Brasileiro	4	Masculino (4)	Diretor-Geral do Departamento Penitenciário Nacional – DEPEN; 03 Ex-Presidentes do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária – CNPCP;
07/05	Situação carcerária vivida pelo Estado do Rio Grande do Norte	4	Feminino (3) Masculino (1)	Secretária de Segurança Pública e de Defesa Social do Estado do Rio Grande do Norte; Juiz da Vara de Execuções Penais de Natal e Nísia Floresta — Estado do Rio Grande do Norte; Secretária Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça; Diretora da Penitenciária de Alcaçuz — Estado do Rio Grande do Norte.
21/05	Assuntos relacionados ao objeto de investigação da CPI – Situação dos agentes e servidores penitenciários	7	Masculino (7)	Representantes de entidades sindicais dos agentes e servidores penitenciários.
28/05	Terceirização no Sistema Prisional Brasileiro	3	Masculino (3)	Presidente da Reviver Administração Prisional Privada Ltda. e Presidente da Associação Brasileira de Empresas Especializadas na Prestação de Serviços a Presídios - ABESP; Ex-Secretário de Ressocialização e Inclusão Social do Estado de Alagoas; Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas.
14/07	Assuntos relacionados ao objeto da CPI - Arquitetura prisional	Discussões postergadas para a Parte II do relatório final da CPI		
15/07	Assuntos relacionados ao objeto da CPI - Plano Nacional de Saúde do Sistema Penitenciário			

Fonte: Elaboração própria

Três situações merecem destaque, desde já: uma é que dos(as) 18 convidados(as) somente três foram do gênero feminino, apontando para uma desigualdade flagrante nas pessoas consideradas aptas a falar sobre os temas apontados; a segunda é a diversidade dos temas tratados nas audiências, indo desde características gerais das prisões brasileiras até arquitetura prisional e saúde nas unidades carcerárias; por fim, a multiplicidade de sujeitos que foram convidados para comparecerem às audiências, dentre gestores políticos, representantes sindicais de servidores e agentes penitenciários, representantes das instituições do sistema de Justiça - Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública - e representantes de empresas gestoras de unidades prisionais².

Na seção seguinte, será apresentada uma análise da Parte II do relatório, no qual estão sintetizadas as constatações e conclusões a que chegaram os parlamentares ao final da CPI das Prisões de 2015.

Parte II do Relatório Final da CPI das Prisões de 2015

O Quadro 3 apresenta uma síntese das constatações e conclusões apresentadas na Parte II do relatório final da CPI das Prisões (BRASIL, 2015, p. 164 - 338):

Quadro 3 - Parte II do relatório final da CPI das Prisões de 2015

CONSTATAÇÕES E CONCLUSÕES
Bloqueio do sinal de comunicação nos estabelecimentos prisionais
Transferência de recursos do Fundo Penitenciário Nacional - FPN para os estados
Medidas cautelares alternativas à prisão e a audiência de custódia
Penas alternativas
Ressocialização e reintegração
Incentivo para municípios em que sejam construídos estabelecimentos penais
Combate ao crime organizado no sistema carcerário brasileiro
Transferência, pelo estado, de atividades de estabelecimentos prisionais à iniciativa privada
Arquitetura prisional
Sistema carcerário feminino e política de atenção à saúde
Casos Ronalton Silva Rabelo e Rafael Alberto Libório Gomes
Proposições legislativas em tramitação

Fonte: Elaboração própria.

Sobre o primeiro item da Tabela 2 (BRASIL, 2015, p. 164 - 171), foram elencadas no relatório algumas constatações, quais sejam: necessidade de instalação de bloqueadores de sinal de telefones celulares no interior das unidades prisionais, com o fim de evitar rebeliões, fugas e combater o crime organizado. Também foi dito que a

legislação de alguns estados (a exemplo da Bahia) sobre o tema encontravam-se sob julgamento no Supremo Tribunal Federal, sob alegação de inconstitucionalidade e fundamentando-se na violação de competência da União pelos estados federados em legislar sobre o tema. Sobre os recursos do FPN (BRASIL, 2015, p. 172 – 174), tratou-se da problemática envolvendo a morosidade e excesso de burocracia, segundo convidados e parlamentares afirmaram, no envio da alta quantidade de recursos provenientes do FUNPEN aos Estados da federação, inclusive com possibilidade de contingenciamento pela União de tais verbas. Haveria, portanto, a necessidade de se desenvolver uma medida normativa para tornar obrigatório percentual arrecadado aos Estados e DF.

Acerca das medidas cautelares e das audiências de custódia (BRASIL, 2015, p. 175 – 176), foi dito que, no que se refere à utilização de medidas cautelares alternativas à prisão, o ordenamento jurídico brasileiro já previa a ampla possibilidade de sua utilização em contraponto ao instituto da prisão preventiva, como se percebe da leitura da Lei nº 13.403/2011. O problema estaria em suas inaplicações sucessivas e um consequente alto percentual de aprisionados provisórios. Foi apontada, em seguida, a importância das audiências de custódia enquanto instrumento que possibilitaria a revisão imediata da prisão em flagrante e meio de economia financeira aos cofres públicos com a manutenção de sujeitos ainda não condenados atrás das grades. Concluiu-se, assim, que haveria a necessidade de que as audiências de custódia fossem regulamentadas dentro do próprio Código de Processo Penal para adquirirem status legal, haja vista estarem regulamentadas apenas por uma resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Sobre as penas alternativas (BRASIL, 2015, p. 177 – 182), foi tratado sobre, por um lado, a previsão constitucional e legal de penas alternativas ao encarceramento enquanto medidas desencarceradoras e, por outro lado, sua inaplicação por argumento de ausência de estruturas adequadas à aplicação e fiscalização dessas penas alternativas. Foi mencionada a existência de centros de acompanhamento em alguns estados do Brasil (a exemplo da Bahia) e a necessidade de regulamentação normativa geral a todos os estados. Quanto ao tema da ressocialização e reintegração dos sujeitos encarcerados na sociedade (BRASIL, 2015, p. 183 – 185), foi feita uma análise entre a função normativa da pena de ressocializar o apenado, enquanto medida de garantia do

sujeito e da própria sociedade, e a inexistência de concretização desta nos estabelecimentos prisionais. Ademais, tratou-se da necessidade de que o processo ressocializador se estenda para além do cumprimento da pena, para além de serem mencionados projetos normativos e indicações ao Poder Executivo para regulamentar e incentivar a prática de ações ressocializadoras e reintegrativas, incluindo o âmbito familiar dos apenados.

Passando para o tema do incentivo para municípios construírem em seus territórios unidades prisionais (BRASIL, 2015, p. 186), foi mencionada a resistência verificada desde a CPI das Prisões de 2007/2008 quanto à iniciativa de incentivar a instalação de unidades prisionais em diversos municípios através do envio de verbas a estes: naquele momento, foi encaminhado Projeto de Lei Complementar que destinava recursos aos municípios que agregassem tais estabelecimentos, tendo sido o projeto arquivado naquela mesma legislatura. Assim, buscava-se o reencaminhamento do referido Projeto de Lei Complementar para debate, para além de ter sido feita uma crítica ao art. 90 da LEP, que prevê que os presídios devem estar afastados dos centros urbanos, por questões de ordem prática que perpassam desde a ida das famílias às unidades até os investimentos em infraestrutura pública para tanto.

Sobre o combate ao crime organizado dentro das unidades prisionais (BRASIL, 2015, p. 187 - 196), foi traçado um histórico do surgimento das organizações criminosas no Brasil, a partir da década de 1980, tendo como gatilhos a ausência do Estado na sociedade e nos estabelecimentos prisionais. Foram mencionadas as conexões umbilicais entre o tráfico de drogas, as organizações criminosas e o grande fluxo de dinheiro que circulava em torno destes dois eixos, para além do papel das lideranças, dentro das prisões, enquanto representações da voz dos internos perante a Administração. Ademais, foi apresentado o caráter transregional de tais organizações; somado a isso, tratou-se da ausência de devida qualificação técnica dos agentes e a necessidade de reforço profissional e financeira do exercício de suas profissões, para além da criação de guardas penitenciárias e a equiparação dos agentes a policiais. Por fim, foi feito o contraponto entre a necessidade de aplicação das previsões normativas de salvaguarda dos direitos dos sujeitos aprisionados e a intensa produção normativa – legislação do pânico –, enquanto resposta imediatista a questões pontuais de segurança.

Acerca do tema da transferência de atividades de estabelecimentos prisionais à iniciativa privada (BRASIL, 2015, p. 197 – 216), é de se destacar que este tópico foi integralmente preenchido, segundo o relatório da CPI, pelos dados apresentados pelo Sub-Relator Deputado Fausto Pinato (PRB/SP). Inicialmente, o parlamentar apresenta dados sobre a legislação que embasam as formas de participação da iniciativa privada (cogestão e parceria público-privada – PPP) e sobre o número de unidades prisionais, internos nestas unidades e custo médio de cada interno no Brasil por mês. Em seguida, menciona uma audiência pública ocorrida em 21 de maio de 2015 com a presença de representantes de servidores e agentes penitenciários: nesta houve um posicionamento contrário à transferência para a iniciativa privada. O deputado mencionou também a audiência pública ocorrida em 28/05/2015 com a presença de representantes de empresas responsáveis por gerir unidades prisionais, do Ministério Público e do poder público, na qual foram apresentados pontos negativos da gestão plena em comparação às vantagens da cogestão.

O congressista, quanto a este tema, chegou às seguintes conclusões: os modelos de cogestão e PPP eram benéficos e poderiam contribuir para melhorar a experiências nas unidades prisionais e executar de forma adequada os ditames legais; já existiam diversas empresas e algumas unidades prisionais de cogestão e PPP com experiências positivas; por fim, existiria a necessidade de editar lei que regularizasse a situação de tais empresas e de seus funcionários nas unidades, para além de outras tantas recomendações feitas à CPI.

O tema da arquitetura prisionais foi discutido, segundo o relatório da CPI (BRASIL, 2015, p. 217 – 288), a partir dos dados apresentados pelo Sub-Relator Deputado Luiz Carlos Busato (PTB/RS). Em considerações iniciais, o parlamentar da necessidade de utilização de medidas inovadoras na solução a curto prazo do problema prisional, trazendo dados levantados pelo CNJ, até julho de 2015, sobre o déficit de vagas no sistema prisional brasileiro. Em seguida, passou a tratar sobre o setor privado e inovações produzidas por este no âmbito carcerário, a exemplo do denominado “sistema construtivo industrializado”: tratava-se de um sistema construtivo singular, que funcionava por meio de módulos flexíveis pela possibilidade de criação de diversos projetos com arranjos diferentes, inclusive ampliações futuras. Este foi tema da audiência pública realizada em 14 de julho de 2015, tendo sido convidadas para

participar 04 pessoas, todas do gênero masculino, entre membros da Administração Pública e das forças de segurança pública, para além de representantes de empresas de gestão prisional privada.

No que se refere às discussões sobre encarceramento de mulheres (BRASIL, 2015, p. 289 – 332), o relatório da CPI foi preenchido através dos dados apresentados pela Sub-Relatora Deputada Carmen Zanotto (PPS/SC). As seguintes temáticas foram abordadas: inclusão do recorte de gênero nas investigações sobre as prisões brasileiras; contraste entre a realidade normativa do cárcere e a realidade concreta; prioridades da CPI neste ponto; diligência no CRF – Centro de Reeducação Feminina de Ananindeua, em Belém/PA; deficiência de dados sobre mulheres encarceradas no Brasil; questão da mulher encarcerada enquanto permeada de condições peculiares; ausência de regulação normativa sobre as visitas, sejam normais ou íntimas, no país e suas formas de execução no dia a dia das prisões; aperfeiçoamento das unidades prisionais por meio de projeto criado pela DPE/MA; além de diversas sugestões apresentadas de caráter jurídico-normativo voltados à saúde, dignidade humana e acesso a serviços jurídicos e materiais; indicações ao Poder Público e ao Poder Judiciário; para além de sugestões de redução da matriz burocrática.

Sobre os desaparecimentos dos dois indivíduos encarcerados (BRASIL, 2015, p. 333 – 336), foram elencadas as diligências realizadas no Estado do Maranhão no dia 22 de junho de 2015, com o fim de investigar o desaparecimento do interno de alcunha Ronalton Silva Rabelo, do Complexo de Pedrinhas no Estado do Maranhão, e a morte do detento Rafael Alberto Libório Gomes. Ambos os casos presentes neste item trazem conexões diretas entre temáticas prisionais diversas, como o desaparecimento de internos, crime organizado – enquanto fator apontado pelos membros da CPI como causador do desaparecimento e morte dos internos – e gestão prisional – já que os internos desapareceram ou foram mortos dentro das suas respectivas unidades, também por leniência do Estado.

Superado este momento mais descritivo do relatório, de modo a situar a(o) leitora(or) sobre o panorama de conteúdos tratados ao longo do relatório final da CPI das Prisões de 2015, a próxima seção tratará de conectar os diversos elementos que atravessaram os debates desta CPI, de modo a mostrar como diferentes grupos de

sujeitos articularam-se, aliaram-se ou opuseram-se em torno de diversos eixos temáticos atrelados às prisões brasileiras, por meio de diferentes práticas discursivas.

Grades, palavras e sujeitos.

Inicialmente, é importante apontar uma distinção conceitual-chave para o presente artigo: a diferença entre discurso, enquanto conceito desenvolvido por Michel Foucault, e retórica ou instrumento retórico. Conforme já foi analisado, Foucault (2008) compreende o discurso como conglomerado de funções enunciativas que se apoia em um mesmo sistema de formação e atua sobre enquanto prática formadora de significantes e significados; já a retórica ou instrumento retórico se reporta à “arte de bem falar” ou ao “conjunto de regras relativas à eloquência” (RETÓRICA, 2017). Tal distinção é essencial para mostrar de que forma as categorias analíticas que serão adiante expostas criaram pontos de interseção importantes para a compreensão do fenômeno, seja pelas suas mobilizações retóricas ou por suas aplicações concretas. Ainda é importante ressaltar, conforme foi indicado na seção introdutória, que as dimensões do conceito de discurso que serão aqui demonstradas foram a do discurso enquanto prática, a das modalidades enunciativas/sujeitos do discurso e a do objeto do discurso.

É de se destacar, ainda, a limitação própria do objeto de análise, qual seja, o relatório final da CPI – SISTEMA CARCERÁRIO BRASILEIRO (BRASIL, 2015). Isto porque as pessoas que se fizeram presentes não o estiveram por se tratar de um ambiente aberto ao debate em que todo cidadão poderia contribuir para a construção democrática de um discurso, baseado em práticas múltiplas, mas sim porque foram selecionados para estar ali pelos parlamentares. Tal seleção, conforme mencionado na seção anterior, foi consideravelmente apurada, haja vista que dos 77 requerimentos apresentados, apenas 23 foram aprovados e postos em práticas; em decorrência disso, por exemplo, não houve sequer um membro da Academia presente para debater cientificamente o espaço prisional, para além de nenhum interno das prisões brasileiras ter ido às casas parlamentares para se pronunciar, tendo estes sido entrevistados internamente aos seus espaços de confinamento. Enfim, o que importa destacar é que existe uma limitação própria do objeto que só permitiu analisar o problema de forma panorâmica e limitada, partindo de um procedimento parlamentar como a CPI.

Práticas discursivas normativas e materiais

A primeira categoria analítica, portanto, que apresentarei é a das práticas discursivas normativas e materiais. Retomando a dimensão foucaultiana do discurso enquanto prática produtora de significantes e significados, foi possível identificar duas formas distintas de prática discursiva: as práticas discursivas normativas referem-se à construção discursiva dos parlamentares sobre a explicação, produção ou revisão de textos legais; as práticas discursivas materiais correspondem aos enunciados proferidos por todos os sujeitos que disputaram espaço na produção discursiva sobre os mais diversos temas.

As práticas discursivas normativas constituir-se-iam, assim, enquanto discurso próprio dos parlamentares, ou seja, enquanto práticas discursivas historicamente localizadas na atuação destes sujeitos. Não é possível descartar a legislação enquanto prática discursiva, haja vista ser a atividade discursiva precípua dos membros do poder Legislativo e que são responsáveis pela face oficial-legal do discurso complexo e plural sobre as prisões. Já as práticas discursivas materiais, diretamente ligadas às práticas normativas, são aquelas que são construídas por todos os demais sujeitos emissores do discurso – segundo categoria a ser apresentada –, tendo como objeto discursivo a prisão, porém a partir de uma multiplicidade de temas.

Na seção seguinte, será apresentada a categoria dos sujeitos emissores do discurso, buscando apresentar as diferentes categorias de sujeitos que disputaram legitimidade discursiva em meios às tensões e alianças ao longo da CPI das Prisões de 2015.

Sujeitos emissores do discurso (e suas subcategorias)

A segunda categoria analítica a ser apresentada é a dos sujeitos emissores do discurso. No curso do relatório, em especial nas audiências públicas realizadas na própria Câmara dos Deputados e nos seis estados brasileiros elencados no relatório – Bahia, Maranhão, São Paulo, Santa Catarina, Minas Gerais e Pará –, houve diversos grupos de sujeitos que se utilizaram daquele espaço para apresentarem suas demandas, defenderem seus pontos de vista sobre o tema prisional e se apropriarem, ainda que momentaneamente, do status de sujeito discursivo. As categorias que serão apresentadas abaixo, portanto, em que pese se reportarem aos sujeitos concretos que

passaram pela CPI das Prisões de 2015, busca compreendê-los nos seus movimentos e fluxos discursivos, ou seja, nas posições que buscaram disputar para trazer para si legitimidade discursiva.

Dentro da categoria de sujeitos emitentes do discurso, há as seguintes subcategorias: a) membros do Legislativo; b) membros do Administração Pública; c) membros das agências penitenciárias; d) membros da gestão penitenciária; e) membros das instituições de Justiça; f) membros do corpo social; e, por fim, g) sujeitos aprisionados.

É importante destacar que a esmagadora maioria dos sujeitos emitentes do discurso, em especial nas audiências públicas, foi do gênero masculino, o que denota uma predominância potencialmente seletiva da escolha de homens para falar sobre o espaço prisional em detrimento de mulheres. Ainda, é de se notar que, em que pese diversos requerimentos apresentados – e aprovados – solicitando a presença de membros da Academia para tratar do assunto, não houve nenhum destes efetivados, haja vista nenhum membro das universidades ou pesquisadores terem sido ouvidos em audiências públicas.

A primeira subcategoria – membros do Legislativo – é composto por todos os parlamentares que participaram, como condutores das investigações em sede de comissão parlamentar, e aqueles que foram convidados a falar nas audiências públicas. A subcategoria dos membros da Administração Pública é composta por todos aqueles sujeitos que fazem parte dos órgãos de Estado vinculados à gestão da questão prisional, como os chefes das respectivas secretarias estaduais. A subcategoria seguinte – membros das agências penitenciárias – comporta os sujeitos que atuam na guarda, custódia e condução das pessoas aprisionadas nos espaços internos da prisão, representados, no âmbito do presente relatório, pelos seus respectivos sindicatos. A quarta subcategoria – membros da gestão penitenciária – agrega os gestores de unidades prisionais, incluindo aí as empresas privadas que atuam nas unidades de cogestão.

A quinta subcategoria – membros das instituições de Justiça – comporta os e as integrantes dos Ministérios Públicos, Defensorias Públicas e Poder Judiciário. A penúltima subcategoria está representada pelos (poucos) membros do corpo social que foram convidados a falar, compostos por associações de direitos humanos, ativistas,

familiares, dentre outros. A sétima e última subcategoria – sujeitos aprisionados – é representada por aquelas pessoas que compõem a população carcerária brasileira que foram entrevistados nas unidades prisionais.

A seguir, será apresentada a categoria das temáticas prisionais, que retoma o conceito de objeto do discurso (2008) para compreendê-lo na sua fluidez e entrelaçamentos possíveis, quando colocado em contraste a uma teia discursiva concreta.

Temáticas prisionais (e suas subcategorias)

A terceira e última categoria a ser trabalhada, a partir das análises feitas no relatório, é a das temáticas prisionais. Ao longo do relatório, foi possível notar que não houve em absoluto uniformidade sobre o conteúdo das falas de tais sujeitos e, por conseguinte, não existiu um objeto singular – a prisão – sobre o qual os debates giraram em torno; existiu sim um objeto complexo que teve a si atreladas diversas questões-problema que foram tematizadas, quais sejam: superpopulação carcerária; iniciativa privada; presos provisórios; crime organizado; caráter reintegrador da pena; morosidade da Justiça; encarceramento de mulheres; assistências materiais ao sujeito encarcerado; gestão prisional; arquitetura prisional; e, por fim, desaparecimento de internos.

Pela complexidade do objeto-prisão e pela multiplicidade de abordagens a ele atribuídas no curso dos relatos presentes no relatório final da CPI das Prisões de 2015, concluiu-se que, para a pesquisa desenvolvida, o conceito de objeto do discurso de Foucault seria insuficiente para trabalhar analiticamente a prisão, por gerar uma excessiva simplificação da realidade prisional; preferiu-se por isso avançar para discutir as temáticas prisionais, na medida em que seriam capazes de representar, dentro de um eixo analítico prisional as múltiplas formas de tematização possíveis. Por fim, é de se destacar que as terminologias aqui apresentadas foram sintetizadas a partir da leitura e análise das três partes do relatório final da CPI das Prisões de 2015, encontrando uma possível síntese na Parte III do relatório, que não foi objeto de descrição no presente artigo.

Intersecções entre tais categorias no relatório e o dispositivo de aprisionamento brasileiro

É central situar, de partida, que os entrelaçamentos entre as três categorias analíticas expostas acima estão diretamente conectados à compreensão das prisões brasileiras a partir do conceito de dispositivo de aprisionamento (FOUCAULT, 2012). Isto porque, na medida em que, quando se observam estes diversos sujeitos emissores do discurso acionando diversos conjuntos normativos, institucionais, morais, para argumentar por mudanças, permanências ou reorganizações de diversas temáticas prisionais, é possível identificar o fluxo dinâmico de elementos operando as diversas mudanças de funções e posições que tanto as temáticas prisionais quanto os sujeitos emissores do discurso ocupam, quando as prisões brasileiras são debatidas no relatório da CPI.

O que o relatório final da CPI das Prisões de 2015 permite, portanto, é fotografar um determinado espaço-tempo do funcionamento deste dispositivo, apresentando, para um determinado recorte histórico, quais conjuntos de práticas discursivas, instituições, espacialidades e sujeitos, operam as engrenagens do aprisionamento do Brasil, desvelando as diversas camadas, neste recorte, de processos de sobredeterminação funcional de um determinado conjunto de elementos sobre outros, assim como as disputas em torno da reelaboração constante da função estratégica a que deve atender o aprisionamento enquanto prática punitiva, em oposição às demandas aparentemente tangenciais à sua função estratégica original. Compreender, portanto, as interseções entre as categorias analíticas é, na prática, captar nuances do funcionamento deste dispositivo em um dado momento.

As práticas discursivas normativas, por exemplo, que tem a si agregadas toda a produção legislativa do país, foram palco de diversas disputas no âmbito da CPI. O sujeito que detém, por excelência, o status de emissor deste discurso é aquele pertencente à subcategoria discursiva dos membros do Legislativo das respectivas casas legislativas, inclusive por expressa previsão no Capítulo I (DO PODER LEGISLATIVO) do Título IV (DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES) do texto constitucional brasileiro; já os demais sujeitos que se fizeram presentes no curso da Comissão disputaram a todo o momento a prioridade e a prevalência de seus instrumentos retórico-argumentativos para convencerem os parlamentares de que suas demandas eram as mais legítimas e, por isso, detentoras de relevância suficiente para serem incorporadas no seu discurso.

Ao longo de todo o relatório, foi possível notar a presença de diferentes demandas normativas aparecendo por parte de diversos sujeitos emissores do discurso direcionadas aos parlamentares como sugestões de temáticas a serem regulamentadas: como exemplos, as falas das agências penitenciárias na defesa da PEC nº 308/2004, referente à inclusão dos agentes penitenciários no rol do art. 144 da Constituição Federal enquanto agentes de segurança pública, sob o rótulo de “polícia penitenciária”; ou dos gestores prisionais, mais especificamente das empresas privadas de gestão prisional, na defesa da regulamentação normativa de suas atividades nas unidades, por meio da intermediação de um parlamentar, tendo sido tal PEC aprovada posteriormente, em 04 de dezembro de 2019 (AGÊNCIA CÂMARA DE NOTÍCIAS, 2019).

Basta notar, ainda, a multiplicidade de temáticas prisionais presentes nas proposições normativas que apareceram no curso do relatório, sintetizadas no tópico 1 da PARTE III do relatório analisado e expostas no tópico seguinte (BRASIL, 2015, p. 339 –431). Ademais, é importante também destacar o papel dos membros do Legislativo em incorporarem, retoricamente, o conteúdo parte do discurso normativo referente às funções justificadoras da pena como uma forma de legitimar a importância da instituição de uma comissão parlamentar com o fim de debater melhorias ao ambiente carcerário brasileiro, haja vista que, segundo alegaram, é por tais previsões – em especial à função ressocializadora – não estarem sendo devidamente cumpridas que boa parte dos problemas prisionais existiriam (BRASIL, 2015, p. 18 – 19).

As práticas discursivas materiais, por outro lado, compõem todo o conjunto de práticas discursivas do extenso rol de sujeitos emissores do discurso que disputaram espaços de fala sobre as diversas temáticas prisionais. Dois exemplos são bastante representativos dessa miscelânea de posicionamentos: as temáticas da superpopulação carcerária e da arquitetura prisional.

A superpopulação carcerária é tema apontado ao longo de todo o relatório como eixo quase que central da problemática prisional e tratada:

- desde a perspectiva de quantificação de dados sobre as unidades prisionais, com o fim de identificar os reais número de pessoas dentro das prisões brasileiras em relação ao número de vagas existentes;

- pela realidade vivida por diferentes sujeitos como decorrência direta de uma tal situação, a exemplo dos membros das agências penitenciárias ou dos sujeitos aprisionados;
- como causa para outros pontos-problema das prisões brasileiras, como a temática do crime organizado; até a valorização retórico-argumentativa de práticas discursivas de gestores prisionais, ao mostrarem ações no sentido de diminuir ou eliminar excessos populacionais nas unidades carcerárias.

A temática da arquitetura prisional, por outro lado, traz consigo uma série de outras temáticas que lhe são correlatas e, por consequência, traz uma série de sujeitos emissores do discurso diferentes com posicionamentos por vezes conflitantes e por vezes congruentes. Ora: é possível, ao tratar de arquitetura prisional, falar também de gestão prisional, pois, para cada espaço físico de confinamento é necessário que um sujeito ou um grupo destes o administre. Daí, por exemplo, haver simultaneamente membros das instituições de Justiça encampando discursos similares a membros da gestão penitenciária e membros da Administração Pública em prol da utilização do sistema de cogestão entre o Estado e agentes privados (BRASIL, 2015, p. 95 – 105); ao passo que membros das agências penitenciárias, enquanto grupo, ou associados a membros do corpo social para se posicionarem contrariamente a um tal sistema (BRASIL, 2015, p. 84 – 94).

Sobre arquitetura prisional, é também possível pensar no seu aspecto estrutural, enquanto espaço físico a ser construído e gerido: especificamente no tópico do relatório voltado a tal temática, vê-se a fala de um membro do Legislativo, responsável por conduzir as investigações, entrar em consonância com membros da gestão penitenciária e membros da Administração Pública na defesa de um modelo específico de construção de unidades prisionais (sistema modular) (BRASIL, 2015, p. 217 – 288). Por fim, ainda pode-se falar da temática arquitetura prisional associada à temática encarceramento feminino, focando pontos relativos à habitabilidade e saúde públicas destas mulheres aprisionadas: no tópico específico sobre o tema, membros do Legislativo se uniram a membros da Administração Pública para tratar de aspectos da saúde das mulheres encarceradas e a realidade por elas vividas, utilizando-se de tais

realidades retoricamente para exigir melhorias nas condições ofertadas às mulheres aprisionadas (BRASIL, 2015, p. 289 – 332).

É, por fim, importante apontar que, por muitas vezes, diversos sujeitos emissores do discurso se utilizaram dos espaços da CPI para, sob o pretexto de tratar de temáticas prisionais, defenderem melhorias para suas respectivas categorias. A título de exemplos, membros das agências penitenciárias e membros das instituições de Justiça, conforme se verifica no trecho abaixo transcrito:

Em relação aos problemas do sistema carcerário se pode citar a ausência de política pública uniforme em relação a todo o sistema penitenciário. Não há política pública para o sistema penitenciário. Cada Estado tem um sistema penitenciário diferenciado. Além disso, a ausência de regulamentação profissional dos agentes penitenciários, como carreira, tem dificultado o desempenho adequado das funções desses profissionais. Há agentes penitenciários contratados, terceirizados, privatizados realizando as atribuições funcionais dos agentes penitenciários. No Estado do Maranhão, por exemplo, é um vigilante com vínculo contratual privado que realiza a vigilância dos detentos. Não se pode admitir que pessoas que realizam sem o devido treinamento sejam consideradas aptas a atuar dentro do sistema penitenciário. Sem a regulamentação profissional adequada, não há sistema penitenciário. Qualquer investimento sem que se pense no fortalecimento da carreira dos agentes penitenciários é inócuo. Necessário se faz o fomento de uma formação especial de qualidade para os agentes penitenciários. Também, é fundamental o respeito de uma carga de trabalho condizente com a função, não podendo expor os agentes penitenciários a jornada de trabalho extenuante. (BRASIL, 2015, p. 86)

Observou-se, portanto, a partir da articulação de diversos sujeitos emissores do discursos em torno de uma multiplicidade de temáticas prisionais, mobilizando práticas discursivas normativas e materiais, que os discursos sobre as prisões brasileiras não podem ser compreendidos a partir da remissão a um único objeto do discurso e muito menos a um sujeito único do discurso capaz de reivindicar para si o status de sujeito legítimo, mas sim uma multiplicidade de sujeitos emissores do discurso que, no campo específico de uma comissão parlamentar de inquérito, formada para discutir a partir de um prisma normativo-legal as prisões brasileiras, teve na face das práticas discursivas normativas os membros do Legislativo como detentores deste espaço de legitimidade, atribuído a eles pela ordem jurídica e reconhecida pelos demais sujeitos emissores do discurso, enquanto que as práticas discursivas materiais espelhavam a forma como o eixo temático-prisão era mobilizado pelos diversos sujeitos para

construírem discursivamente sua realidade e, através da retórica argumentativa, disputar demandas de regulamentação legal, investigações por parte dos membros das instituições de Justiça ou atuação dos membros do Executivo na execução de determinadas políticas públicas.

A seguir, as construções e interrelações entre as categorias e subcategorias analíticas acima descritas serão mobilizadas junto à literatura do campo sobre Estudos Prisionais e Sociologia da Punição para pensar possibilidades interpretativas transversais às multiplicidades de temáticas prisionais, sujeitos emissores do discurso e práticas discursivas percebidas na CPI das Prisões de 2015, ressaltando, por fim, o posicionamento presente neste texto, qual seja, a análise das prisões brasileiras em termos de um dispositivo de aprisionamento.

Prisões brasileiras enquanto dispositivo de aprisionamento

A multiplicidade de interrelações identificadas, na CPI das Prisões de 2015, de sujeitos emissores do discurso e temáticas prisionais, mobilizadas a partir de diferentes práticas discursivas, dialoga com a miríade de possibilidades analíticas sobre as prisões brasileiras no campo dos Estudos Prisionais e da Sociologia da Punição. Algumas reflexões têm construído uma análise histórico-sociológica das prisões brasileiras, buscando identificar como estes espaços e suas formas de legitimação foram construídas ao longo do tempo (ALVAREZ, 2002; ANDRADE, 2011; ANGOTTI, SALLA, 2018; GUIMARÃES, 2020; SÁ NETO et al, 2009.); outras possibilidades de compreender as prisões em suas interrelações sociais, políticas e econômicas, seja por meio das prisões enquanto complexos industriais prisionais (DAVIS, DENT, 2003), ou em termos de um instrumento de administração da pobreza nas políticas neoliberais (WACQUANT, 2008).

Há estudos que privilegiam pensar as prisões em termos de suas correlações epistemológicas e materiais entre gênero, raça e classe, tomados individualmente ou em conjunto, apontando para a maneira como estas dimensões produzem e são afetadas pelas formas de pensar, fazer e manter as prisões (BRAGA, 1973; DAVIS, 2011; DE OLIVEIRA FRANÇA, 2014; LEAL et al, 2016; LEMBRUGER, 1983; SANTOS, 2014). Outros privilegiaram compreender diversos atores que participam dos processos de aprisionamento, sejam acadêmicos (ALVAREZ, 2002; LOURENÇO, 2015), agentes

prisões (LOURENÇO, 2010; MONTEIRO, 2019), familiares de pessoas presas (GODOI, 2010; MOORE, 2020), pessoas encarceradas (ALVAREZ; SALLA; DIAS, 2013; COELHO, 1983; CONSTANTINO; ASSIS; PINTO, 2016; DIAS, 2011; LOURENÇO; ALMEIDA, 2013; RAMALHO, 2008; SYKES, 2007), dentre outras possibilidades já apontadas em Salla (2006) e Lourenço e Alvarez (2017).

Neste texto, ao analisar o relatório final da CPI das Prisões de 2015, partimos da premissa apontada por Peralva, Sinhoretto e Gallo (2012) acerca das possibilidades interpretativas possíveis de serem extraídas na análise de um relatório de CPI: "(...) o relatório da CPI é uma fonte privilegiada por reunir informações de redes de negócios que têm abrangência sobre praticamente todo o território brasileiro, o que é difícil de obter em outras fontes que, em geral, exploram apenas um circuito ou atividades locais de uma das redes" (PERALVA; SINHORETTO; GALLO, 2012, p. 201).

É, portanto, percebendo o relatório final da CPI das Prisões de 2015 enquanto uma fonte central para perceber as interrelações e tensões que envolvem os espaços prisionais brasileiros que pretendemos apresentar aqui aprofundar um caminho, já gradualmente apresentado ao longo do texto, para se pensar, em termos macroanalíticos, as prisões brasileiras.

Conforme desenvolvido em Lourenço (2017), um caminho para se pensar as realidades prisionais brasileiras está em pensá-las em termos do conceito de dispositivo em Foucault (2012). Lourenço (2017, p. 299) avança debatendo sobre o fato de que o nosso dispositivo punitivo ser mais complexo que essa definição, na medida em que apresentaríamos, socialmente, uma relação deficitária com o estado de direito, as construções normativo-legais e a dimensão do universalismo de procedimentos, sejam pela força das dinâmicas corporativistas, burocrática e especificidades nas correlações e tensões entre suas instituições e seus autores. O que se pretende aqui é repensar se cabe falar em um dispositivo punitivo e não um dispositivo de aprisionamento, refletindo a partir de Foucault (2012, p. 364 – 366).

Tal reflexão está posta em algumas premissas. A primeira é, conforme foi observado ao longo dos debates travados no âmbito da CPI das Prisões de 2015 ou nos diversos estudos anteriormente apontados, o elemento central deste dispositivo está menos na sua capacidade de punir e mais na sua capacidade de aprisionar formas de pensar e existir que circulam na e fora das prisões brasileiras. A punição, nas prisões,

aponta para apenas uma camada dentro das correlações e tensões possíveis de perceber entre sujeitos emissores do discurso pautando diferentes temáticas prisionais, na medida em que para diversas temáticas prisionais distintas, tais sujeitos ora confrontavam-se nas suas práticas discursivas, ora aliavam-se, em torno das possibilidades de debater por quais motivos, como, em que medida e por quanto tempo aprisionar alguém era legítimo, útil ou deletério, seja para a sociedade, para grupos sociais específicos ou para as pessoas que circulam dentro dos espaços prisionais.

A segunda premissa é que este aprisionamento tem um caráter tanto destrutivo, na medida em que provoca uma série de dores do aprisionamento (SYKES, 2007) e consequências na sociabilidade dos sujeitos aprisionados, conforme observado em Ramalho (2008) ou Dias (2011), quanto é capaz de produzir positivamente seja reconfigurações familiares (GODOI, 2010; MOORE, 2020) ou a circulação e a construção de novos ilegalismos (LOURENÇO, 2017). Diversos relatos ao longo do relatório final da CPI das Prisões de 2015 apontam para as prisões como possibilidades de se pensar dinâmicas de trabalho e políticas públicas, relações familiares e interinstitucionais, especificidades de gênero nos processos de aprisionamento, condições de existência e subsistência dentro das prisões, dentre outros temas que vão muito além de uma perspectiva que percebam as prisões em apenas uma dimensão.

A terceira e última premissa está na porosidade do dispositivo de aprisionamento, na medida em que o funcionamento desta rede entre o dito e o não dito (FOUCAULT, 2012, p. 364), entre as práticas discursivas normativas e materiais, permite, tensiona e constrói constantemente fluxos dentro e fora destes espaços de aprisionamento, fazendo com que as formas de pensar e construir tais espaços estejam circulando nas diversas camadas da sociedade e se comunicando com outros dispositivos no tecido social.

É sob tais premissas e a partir de tais considerações que consideramos plausível pensar as prisões brasileiras em termos de um dispositivo de aprisionamento, esperando que esta possibilidade teórico-metodológica auxilie a ampliar as compreensões e as possibilidades interpretativas sobre as prisões brasileiras.

As pretensões esboçadas neste texto, por fim, são apenas de apresentar um modelo de análise inicial para perceber as dinâmicas de construção de disputas e consensos em torno das prisões brasileiras na contemporaneidade. Não se trata de uma

proposta que se pretenda ir, para os fins aqui descritos, além disto, já que qualquer outra mobilização demandaria tanto uma profunda com maior tempo de duração, de modo a testar e refinar ainda mais o modelo apresentado, quanto um exercício de delimitações conceituais que ainda não considero possível.

Dito isto, acredito ser possível, por meio das categorias analíticas apresentadas neste texto complexificar as análises sobre uma diversidade de pesquisas em prisões, visto que, ao invés de direcionarmos o olhar para a prisão enquanto uma instituição singular atravessada por diversas dinâmicas afins, conseguimos decompor este objeto em um quebra-cabeça analítico, identificando as especificidades de cada uma destas peças nesse jogo de aprisionamento. Isso significa que, ao direcionarmos nossos olhares para as diversas dimensões aqui indicadas – práticas discursivas, sujeitos emissores do discurso e temáticas prisionais –, somos capazes de cruzar uma multiplicidade de dimensões, em suas especificidades, compreendendo as prisões nos seus diversos feixes, sejam eles de caráter negativo ou positivo, entendidos estes termos enquanto capacidade de destruir ou produzir práticas sociais complexas.

Por meio do conceito de dispositivo de aprisionamento, por fim, é possível repensarmos o lugar central dos espaços de aprisionamento, sinalizando para o fato de que estes representam uma das dimensões atreladas ao que parece ser central, nos pontos acima debatidos, qual seja, o aprisionamento enquanto este elemento central, ou seja, as ideias e as práticas relacionadas segregar corpos e subjetividades. Assim, ao avançarmos na melhor compreensão destes espaços, quem sabe, um dia poderemos pensar em sua desmobilização enquanto dispositivo central, em solo brasileiro, de proposições construtivas e destrutivas das dinâmicas sociais que fluem na e pelas nossas prisões.

Considerações finais

Refletir sobre as prisões brasileiras a partir do relatório final da CPI das Prisões de 2015 traz desafios muito próprios: como qualquer análise do discurso a partir de uma fonte documental, é necessário um trabalho de contextualização do documento, de suas características formais e materiais, assim como de seus contextos de produção (CELLARD, 2008). Sem estes caminhos, a fonte documental pode passar uma impressão de autoevidência explicativa e construção a-histórica, características que não são

plausíveis quando se tem como premissa que qualquer conhecimento precisa ser historicizado, na medida em que ocorre sempre dentro de recortes espaciais e temporais específicos.

Outra questão atrelada a uma análise destas está em compreender os limites próprios de propor uma análise a partir de apenas um documento, ainda que se compreenda a extensão deste documento e amplitude de dados que apresenta: é necessário recortar, como foi dito em momentos anteriores do textos, que qualquer análise aqui proposta é uma análise de uma fração do dispositivo de aprisionamento brasileiro, tanto pelo recorte temporal (ano de 2015), quanto pelos sujeitos emissores do discurso que foram autorizados a debater ao longo da CPI.

Conforme apontado na seção anterior, trata-se de uma proposta preliminar, na medida em que estudos de maior escopo temporal e com maior riqueza documental são necessários para amadurecer esta proposta, bem como um diálogo mais ampliado com os diversos campos do conhecimento que pesquisam na e sobre as prisões. De todo modo, compreende-se a riqueza analítica ainda passível de ser extraído do relatório da CPI das Prisões de 2015, já que diversas temáticas prisionais que foram desenvolvidas no relatório foram aqui apresentadas de forma panorâmica, com o objetivo muito mais de apresentar relações possíveis entre elas que aprofundar os debates sobre cada uma delas, ocorridos ao longo da CPI.

Defende-se, dessa forma, a necessidade de que mais pesquisas sejam desenvolvidas, tanto sobre o relatório final da CPI das Prisões de 2015, de modo a aprofundar as diversas temáticas prisionais e os papéis dos diversos sujeitos emissores do discurso aqui apresentados, assim como dos relatórios dos outros levantamentos, de amplitude nacional, sobre as prisões brasileiras, na medida em que são documentos que apresentam um razoável grau de confiabilidade das informações levantadas, para além de ser possível resgatar momentos históricos diversos dos debates em torno das prisões brasileiras e seus argumentos de legitimidade.

Notas

¹ Doutorando em Ciências Sociais pelo Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da Universidade Federal da Bahia (PPGCS/UFBA), com bolsa FAPESB (2020). Mestre em Ciências Sociais pelo PPGCS/UFBA (2020), com bolsa CNPq (2018-2020). Bacharel em Direito pela Universidade Federal da Bahia (2018). Pesquisador em formação vinculado desde 2018 ao Laboratório de Estudos Sociais Sobre Crime e Sociedade da UFBA (LASSOS/UFBA). Membro fundador e atuante, entre 2018 e 2020, do Centro de Ciências Criminais Professor Raul Chaves (CCRIM), grupo de pesquisa e extensão, fundado em 2016, autogerido por discentes, vinculados à Faculdade de Direito da

Universidade Federal da Bahia (UFBA). Membro (setembro/2019 – dezembro/2020) da Comissão Editorial do Boletim Protopias, boletim científico (versão digital) desenvolvido pelo Centro de Ciências Criminais Professor Racul Chaves (CCRIM), com primeiro volume publicado em 04/12/2020. Estagiário de Pós-Graduação vinculado à Diretoria de Primeiro Grau (DPG) do Tribunal de Justiça da Bahia (Justiça Criminal)(Janeiro/2021).

- ² É importante destacar que, para os fins do presente artigo, o elemento central, quando são analisados os sujeitos do discurso, não é identificar individualmente quem são estas pessoas, mas que posições assumem, coletivamente, em torno das tensões, alianças e reelaborações discursivas presentes no relatório final da CPI das Prisões de 2015. Por tais motivos, a identificação nominal de cada pessoa não será feita, mas sim uma remição aos grupos de sujeitos que se manifestaram e participaram dos debates e oitivas presentes ao longo do documento.

Referências

AGÊNCIA CÂMARA DE NOTÍCIAS. Promulgada emenda constitucional que cria Polícia Penal, para atuar no sistema prisional. **Portal Câmara Notícias**, Brasília, dez. 2019. Disponível em: <<https://www.camara.leg.br/noticias/621785-promulgada-emenda-constitucional-que-cria-policia-penal-para-atuar-no-sistema-prisional/>>. Acesso em 04 mai. 2022.

ALVAREZ, Marcos César. A criminologia no Brasil ou como tratar desigualmente os desiguais. **Dados**, v. 45, n. 4, p. 677-704, 2002.

ALVAREZ, Marcos César; SALLA, Fernando; DIAS, Camila Nunes. Das comissões de solidariedade ao primeiro comando da capital em São Paulo. **Tempo Social**, v. 25, n. 1, p. 61-82, 2013.

ANDRADE, Bruna Soares Angotti Batista de. **Entre as leis da Ciência, do Estado e de Deus. O surgimento dos presídios femininos no Brasil**. 2011. Dissertação (Mestrado em Antropologia Social) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2011. doi:10.11606/D.8.2011.tde-11062012-145419. Acesso em: 04 mai. 2022.

ANGOTTI, Bruna; SALLA, Fernando. Apontamentos para uma história dos presídios de mulheres no Brasil. **Revista de História de las Prisiones**, n. 06, 2018.

BRAGA, Celia Maria Leal. **Crime e Sociedade (o diagnóstico de uma situação)**. Salvador [mimeo], 1973.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado, 1988.

_____. Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952. Dispõe sobre as Comissões Parlamentares de Inquérito. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Poder Executivo, Rio de Janeiro, RJ, 18 mar. 1952. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L1579.htm>. Acesso em 04 mai. 2022.

_____. Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984. Institui a Lei de Execução Penal. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 13 jul. 1984. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7210.htm>. Acesso em: 04 mai. 2022.

_____. Câmara de Deputados. **CPI – sistema carcerário brasileiro [recurso eletrônico]: relatório final** / Câmara dos Deputados, Comissão Parlamentar de Inquérito Destinada a Investigar a Realidade do Sistema Carcerário Brasileiro. Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2015. Disponível em: <<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=1595733>>. Acesso em: 04 mai. 2022.

_____. Câmara de Deputados. **CPI – sistema carcerário brasileiro [recurso eletrônico]: relatório final** / Câmara dos Deputados, Comissão Parlamentar de Inquérito Destinada a Investigar a Realidade do Sistema Carcerário Brasileiro. Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2017. Disponível em: <<http://livraria.camara.leg.br/cpi-sistema-carcerario-brasileiro-relatorio-final.html>>. Acesso em: 04 mai. 2022.

CELLARD, André. A análise documental. In: POUPART, J. et al. **A pesquisa qualitativa: enfoques epistemológicos e metodológicos**. Petrópolis, Vozes, v. 295, 2008. p. 295 – 316.

CONSTANTINO, Patricia; ASSIS, Simone Gonçalves de; PINTO, Liana Wernersbach. O impacto da prisão na saúde mental dos presos do estado do Rio de Janeiro, Brasil. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 21, p. 2089-2100, 2016.

DAVIS, Angela Y. **Are prisons obsolete?**. Seven Stories Press, 2011.

DAVIS, Angela_ DENT, Gina. A prisão como fronteira - uma conversa sobre gênero, globalização e punição. **Rev. Estud. Fem.**, Florianópolis, v. 11, n. 2, p. 523-531, Dec. 2003

DE OLIVEIRA FRANÇA, Marlene Helena. Criminalidade e prisão feminina: uma análise da questão de gênero. **Revista Ártemis**, v. 18, n. 1, 2014.

DIAS, Camila Caldeira Nunes. **Da pulverização ao monopólio da violência: expansão e consolidação do Primeiro Comando da Capital (PCC) no sistema carcerário paulista**. 2011. Tese (Doutorado em Sociologia) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, University of São Paulo, São Paulo, 2011. doi:10.11606/T.8.2011.tde-13062012-164151. Acesso em: 04 mai. 2022.

FOUCAULT, Michel. **A arqueologia do saber**. tradução de Luiz Felipe Baeta Neves. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2008.

_____. **Microfísica do poder**; organização, introdução e revisão técnica de Roberto Machado. 25. ed. São Paulo: Graal, 2012.

GODOI, Rafael. **Ao redor e através da prisão: cartografias do dispositivo carcerário contemporâneo**. 2010. Dissertação (Mestrado em Sociologia) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, University of São Paulo, São Paulo, 2010. doi:10.11606/D.8.2010.tde-25022011-091508. Acesso em: 04 mai. 2022.

_____. **Os sistemas penitenciários do Brasil ou um máo systema de prisões: análise do relatório em 03 volumes de J. G. de Lemos Britto**. 2020. Dissertação (Mestrado em

Ciências Sociais) - Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2020. Disponível em: <<https://repositorio.ufba.br/ri/handle/ri/32356>>. Acesso em: 04 mai. 2022.

LEAL, Maria do Carmo et al. Nascer na prisão: gestação e parto atrás das grades no Brasil. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 21, p. 2061-2070, 2016.

LEMGRUBER, Julita. **Cemitério dos vivos: análise sociológica de uma prisão de mulheres**. Achiamé, 1983.

LOURENÇO, Luiz Claudio. Batendo a tranca: Impactos do encarceramento em agentes penitenciários da Região Metropolitana de Belo Horizonte. **Dilemas-Revista de Estudos de Conflito e Controle Social**, v. 3, n. 10, p. 11-31, 2010.

_____. Contribuições pioneiras das ciências sociais no estudo sobre as prisões brasileiras do séc. XX. **Vivência: Revista de Antropologia**, n. 46, p. 169-180, 2015.

_____. O jogo dos sete erros nas prisões do Brasil: discutindo os pilares de um sistema que não existe. **O público e o privado**, n. 30, 2018.

LOURENÇO, Luiz Claudio; ALMEIDA, Odilza Lines de. " Quem mantém a ordem, quem cria desordem": gangues prisionais na Bahia. **Tempo social**, v. 25, n. 1, p. 37-59, 2013.

LOURENÇO, Luiz Claudio; ALVAREZ, Marcos César. Estudos sobre prisão: um balanço do estado da arte nas ciências sociais nos últimos vinte anos no Brasil (1997-2017). **Revista Brasileira de Informação Bibliográfica em Ciências Sociais-BIB**, v. 84, n. 2, p. 216-236, 2017.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária - CNPCP. **Relatórios de Inspeção**. Brasília, 2017a. Disponível em <<http://www.justica.gov.br/seus-direitos/politica-penal/cnpcp-1/relatorios-de-inspecao-1>>. Acesso em 18 jan. 2021.

_____. Departamento Penitenciário Nacional – DEPEN. **Infopen - Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias**. Brasília, 2017b. Disponível em <http://dados.mj.gov.br/dataset/infopen-levantamento-nacional-de-informacoes-penitenciarias>. Acesso em 04 mai. 2022.

MIRANDA, Tiago. Quatro CPIs já investigaram o sistema penitenciário brasileiro. **Agência Câmara de Notícias**, Brasília, 17 fev. 2017. Disponível em: [https://www.camara.leg.br/noticias/507945-quatro-cpis-ja-investigaram-o-sistema-penitenciario-brasileiro/#:~:text=A%20C%C3%A2mara%20j%C3%A1%20teve%2C%20nos,CPI\)%20sobre%20o%20sistema%20carcer%C3%A1rio](https://www.camara.leg.br/noticias/507945-quatro-cpis-ja-investigaram-o-sistema-penitenciario-brasileiro/#:~:text=A%20C%C3%A2mara%20j%C3%A1%20teve%2C%20nos,CPI)%20sobre%20o%20sistema%20carcer%C3%A1rio). Acesso em: 04 mai. 2022.

MONTEIRO, Letícia Chaves. **Tornar-se Agente Penitenciário: entre os significados, a vulnerabilidade e o poder**. 2019. Tese (Doutorado em Ciências Sociais) - Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2019.

MOORE, Hollis. Extralegal Agency and the Search for Safety in Northeast Brazil: Moving beyond Carceral Logics. **The Cambridge Journal of Anthropology**, v. 38, n. 1, p. 33-51, 2020.

PERALVA, Angelina; SINHORETTO, Jacqueline; GALLO, Fernanda. Economia da droga, instituições e política no Brasil: a CPI do Narcotráfico. In: TELLES, Vera da Silva; AZAIS, Christian [e] KESSLER, Gabriel. **Ilegalismos, cidade e política**. Belo Horizonte, Fino Traço, p. 199-228, 2012.

RAMALHO, José Ricardo. **Mundo do crime: a ordem pelo avesso**. Rio de Janeiro: Centro Edelstein de Pesquisas Sociais, 2008. 165 p. ISBN: 978-85-9966-226-7.

RETÓRICA. In: **Priberam dicionário**. 15 ago. 2017. Disponível em <<https://www.priberam.pt/dlpo/ret%C3%B3rica>>. Acesso em 18 jan. 2021.

SÁ NETO, Flávio de et al. **História das prisões no Brasil**. Rocco, 2009.

SALLA, Fernando. A Pesquisa sobre as prisões: um balanço preliminar. In:

KOERNER, Andrei (Org.). **História da Justiça Penal no Brasil**. São Paulo: Ibccrim, p. 107 - 127, 2006.

SANTOS, Carla Adriana da Silva. **Ó pa í, prezada!: racismo e sexismo institucionais tomando bonde no Conjunto Penal Feminino de Salvador**. 2014. Dissertação (Mestrado - PPGNEIM) - Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2014.

SYKES, Gresham M. **The society of captives: A study of a maximum security prison**. Princeton University Press, 2007.

VERDÉLIO, Andreia. Sistema que mapeia situação dos presídios do país entra em funcionamento. **Agência Brasil**, Brasília, fev. 2017. Disponível em: <<https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2017-02/sistema-que-mapeia-situacao-dos-presidios-do-pais-entra-em-funcionamento>>. Acesso em 13 jan. 2021.

WACQUANT, Loïc. O lugar da prisão na nova administração da pobreza. **Novos estud.** - **CEBRAP**, São Paulo, n. 80, p. 9-19, Mar. 2008